

LEI Nº 4034, DE 08/04/2016.



**ALTERA A LEI Nº 2924, DE 06/06/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - IPASMA.**

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** A redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.924, de 06/06/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Fica fixado em 14,38% (quatorze vírgula trinta e oito por cento) a contribuição previdenciária mensal do Município, e em 11% (onze por cento) a contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, para o exercício de 2015 de acordo com o cálculo atuarial realizado com base em dezembro de 2014.

Parágrafo único. Fica fixado em 8% (oito por cento) o financiamento do déficit técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, conforme demonstrado na tabela, com as alíquotas previstas para o presente exercício e seguintes, no Quadro Resumo das Alíquotas, através dos órgãos do Poder Executivo, do Legislativo suas Autarquias e Fundações, e, para a manutenção do regime de previdência.

Ano	Custo em % Sobre o Total da Folha de Pessoal Ativos
2015	8,00%
2016	10,00%
2017	12,00%
2018	16,00%
2019	20,00%
2020	24,00%
2021	28,00%
2022	32,00%
2023	36,00%
2024	40,00%
2025	44,00%
2026	48,00%
2027 a 2044	51,70%

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Abril de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal